



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 695

AUTORIZA P EXECUTIVO MUNICIPAL REGISTRAR LOTEAMENTO
PARA FINS DE EXPANSÃO URBANA.

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o Registro do Loteamento Nossa Senhora da Penha localizado ao Suldoeste do Município de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º O registro e matrícula dos lotes serão individuais no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Nova Resende, com base nos mapas, elaborados pelo serviço de planejamento Urbano da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 01 de julho de 1998.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal
Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco da Silva
Tesoureiro